PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 2111/98

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades do município objetivando o repasse dos recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, referente ao Programa de Atendimento Básico - PAB.

Parágrafo Único - As entidades referidas no caput serão: Hospital e Santa Casa de Misericórdia e Centro Educacional Bem-Me-Quer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde em função do sistema de Gestão Plena da Atenção Básica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 08 de Julho de 1998.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ V. MARTINS
Secret. Administrativo